



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190913PP00046

LICITAÇÃO Nº. 00046/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS, S/N - CENTRO - ..ZABELÊ - PB.

CEP: 58515-000 - Tel: (083) 33031001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.642/0001-04, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 30 de Setembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00046/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 38/2019, de 11 de Março de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE LINHA PESADA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE LINHA PESADA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE LINHA PESADA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 30 de Setembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 38/2019, de 11 de Março de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE:05.001 Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO:12 361 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA -MDE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00

FONTE: 09.001. SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 20 122 0007 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 04.001 Secretaria de Infra-Estrutura E Urbanismo

AÇÃO: 04 122 0006 2010 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jose Anderson Bezerra Rodrigues. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00046/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas

para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÉ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00046/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Declaração de cumprimento de entrega dos produtos, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão de ordem de compra, se comprometendo todavia, substituir os que apresentarem defeitos ou mau estado de conservação.

9.2.11. Foto das dependências externas e internas do estabelecimento, comprovando a logomarca contendo o nome da razão social ou de fantasia da licitante.

9.2.12. Certidão Negativa física e jurídica quanto aos atos de Improbidade Administrativa E Elegibilidade do proprietário e sócios quando for o caso, emitida por órgão competente.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos

no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

15.7. Havendo descumprimento das exigências contidas no item anterior, caberá a Administração autorizar o setor de compras da Prefeitura Municipal de Zabelê a realizar as compras dos produtos necessários para atendimento das necessidades de manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais desta edilidade, em mercado local ficando as expensas por conta do licitante contratado.

15.8. O prazo máximo para a entrega dos produtos ou mercadorias solicitadas através das ordens de compras não se excederá ao período de 48 (quarenta e oito) horas.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ..monteiro.

..zabelê - PB, 17 de Setembro de 2019.

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE LINHA PESADA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO MICRO IVECO 70C17 2013 - 2 UNIDADES - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS	UND	1
2	VEÍCULO ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR ANO/MODELO 2011/2012/2013 - 4 UNIDADES - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS	UND	1
3	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE 2013/2014 - 3 UNIDADES - ANEXO PEÇAS E SERVIÇOS	UND	1
4	CAMINHÃO BASCULHANTE ANO 2013 - 1 UNIDADE - ANEXO PEÇAS E SERVIÇOS	UND	1
5	CAMINHÃO INTERNACIONAL (PIPA) ANO - 2014 - 1 UNIDADE - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS	UND	1
6	ÔNIBUS MERCEDEZ -ANO 2001	UND	1
7	TRATOR VALTRA	UND	1
8	RETROESCAVADEIRA MODELO RANDON RD-406	UND	1
9	MOTO NIVELADORAS CAT	UND	1
10	PA CARREGADEIRA HYUNDAI	UND	1
11	TRATOR MASSEY FERGUNSON E GRADE ARADEIRA	UND	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE LINHA PESADA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO MICRO IVECO 70C17 2013 - 2 UNIDADES - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS		UND	1		
2	VEÍCULO ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR ANO/MODELO 2011/2012/2013 - 4 UNIDADES - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS		UND	1		
3	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE 2013/2014 - 3 UNIDADES - ANEXO PEÇAS E SERVIÇOS		UND	1		
4	CAMINHÃO BASCULHANTE ANO 2013 - 1 UNIDADE - ANEXO PEÇAS E SERVIÇOS		UND	1		
5	CAMINHÃO INTERNACIONAL (PIPA) ANO - 2014 - 1 UNIDADE - ANEXO - PEÇAS E SERVIÇOS		UND	1		
6	ÔNIBUS MERCEDEZ -ANO 2001		UND	1		
7	TRATOR VALTRA		UND	1		
8	RETROESCAVADEIRA MODELO RANDON RD-406		UND	1		
9	MOTO NIVELADORAS CAT		UND	1		
10	PA CARREGADEIRA HYUNDAI		UND	1		
11	TRATOR MASSEY FERGUNSON E GRADE ARADEIRA		UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00046/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00046/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00046/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00046/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00046/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00046/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00046/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00046/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00046/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Zabelê antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Zabelê - Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB, CNPJ nº 01.612.642/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dalyson de Lima Neves, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Tanques, - Zona Rural - Zabelê - PB, CPF nº 080.730.804-86, Carteira de Identidade nº 28372012 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00046/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 38/2019, de 11 de Março de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE LINHA PESADA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00046/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE:05.001 Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO:12 361 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA -MDE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00

FONTE: 09.001. SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 20 122 0007 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 04.001 Secretaria de Infra-Estrutura E Urbanismo

AÇÃO: 04 122 0006 2010 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

..zabelê - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....

01 - VEÍCULO MICRO IVECO 70C17 2013 - 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	UNIDADE	8
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
7	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	3
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
9	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2
10	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
11	BRONZE DE BIELA	JOGO	1
12	BRONZE FIXO	JOGO	1
13	BUCHA DO TIRANTE	UNIDADE	12
14	BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1
15	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
16	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
18	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UNIDADE	2
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
20	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
21	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	10
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	2
23	DISCO DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
24	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	UNIDADE	4
25	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	3
26	FAROL	UNIDADE	2
27	FILTRO DE AR	UNIDADE	3
28	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	UNIDADE	12
29	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	4
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
31	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
32	KIT MOTOR	KIT	1
33	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
34	JUNTA COM RETENTOR	JOGO	1
35	LAMPADA 69	UNIDADE	12
36	LAMPADA 1034	UNIDADE	12
37	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
38	LAMPADA DE 1141	UNIDADE	12
39	LUVA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1
40	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	3
41	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	2
42	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12
43	PASTILA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
44	PASTILA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	2
45	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	3
46	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	3

47	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20
48	PLACA DIODO	UNIDADE	2
49	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	3
50	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	1
51	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	4
52	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	1
53	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
54	RELE DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
55	RETENTOR 01884	UNIDADE	4
56	RETENTOR 00500	UNIDADE	4
57	RETENTOR DO PINHÃO	UNIDADE	1
58	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2
59	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
60	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
61	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	6
62	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
63	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
64	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
65	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
66	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNIDADE	2
67	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
68	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
69	ROLETES	UNIDADE	2
70	SEMI-EIXO	UNIDADE	2
71	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	3
72	SINCRONIZADOR DE 2 e 3	UNIDADE	2
73	SINCRONIZADOR DE 4 e 5	UNIDADE	2
74	TAMPA DO RADIADOR	UNIDADE	3
75	TERMINAL DA ALAVANCA	UNIDADE	4
76	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
77	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
78	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	12
79	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	3
80	VALVULA DESCARGA DE FREIO	UNIDADE	3
81	VALVULA MANECO	UNIDADE	3
82	VALVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO	UNIDADE	3
83	VALVULA DO PEDAL	UNIDADE	3

Total do Lote:

02 - VEÍCULO ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR ANO/MODELO 2011/2012/2013 - 4 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
84	AMORTECEDOR TRASEIRO	JOGO	6
85	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JOGO	6
86	ARRUELA DE BICO	JOGO	4
87	ARRUELA DE PONTA DE EIXO	JOGO	4
88	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	8
89	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
90	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
91	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
92	BICO INJETOR	UNIDADE	12
93	BRONZE FIXO	JOGO	1

94	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	24
95	BUCHA DO EIXO S	UNIDADE	24
96	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
97	CAMISA COM PISTÃO	KIT	1
98	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
99	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4
100	CILINDRO AUXILIAR	UNIDADE	4
101	CONTRA PINO	UNIDADE	16
102	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
103	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
104	CRUZETA DE CARDAN	UNIDADE	10
105	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
106	DIAFRAGMA TRASEIRO	UNIDADE	8
107	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UNIDADE	8
108	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	JOGO	4
109	EIXO S	UNIDADE	8
111	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	4
112	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
113	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
114	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	UNIDADE	8
115	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
116	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4
117	KIT MOTOR	KIT	1
118	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JOGO	1
119	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
120	LONA DE FREIO	JOGO	10
121	MOLA DA CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
122	MOLA 4ª	UNIDADE	4
123	MOLA 3ª	UNIDADE	4
124	MOLA 2ª	UNIDADE	4
125	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	4
126	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4
127	MOLA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
128	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	20
129	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20
130	PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	JOGO	1
131	REPARO CX DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
132	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
133	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
134	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
135	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
136	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
137	RETROVISOR	UNIDADE	6
138	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
139	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
140	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
141	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
142	TRAVA DAS RODAS	UNIDADE	8
		Total do Lote:	

03 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE 2013/2014 - 3 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
143	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
144	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
145	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
146	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
147	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	6
148	CATRACA DE FREIO DIREITA	UNIDADE	4
149	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UNIDADE	4
150	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3
151	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	3
152	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	3
153	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	3
154	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UNIDADE	4
155	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
156	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
157	CUICAO FREIO	UNIDADE	4
158	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4
159	ENGRENAGEM SATELITE	UNIDADE	4
160	FAROL	UNIDADE	4
161	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
162	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12
163	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
164	FLANGE PINHA	UNIDADE	4
165	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
167	JOGOGO DE JUNTA MOTOR	JOGO	1
168	JOGOGO DE LONA	JOGO	6
169	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
170	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
171	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2
172	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2
173	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20
174	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3
175	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
176	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	2
177	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	2
178	QUEBRA-VENTO	UNIDADE	2
179	REPARO DE VALVULA	UNIDADE	4
180	RETENTOR 01884	UNIDADE	8
181	RETENTOR 00500	UNIDADE	8
182	RETENTOR 02099	UNIDADE	8
183	RETENTOR 02100	UNIDADE	8
184	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	8
185	ROLAMENTO DA PONTA	UNIDADE	8
186	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	8
187	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	12
188	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	12
189	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6
190	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6

191	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
		Total do Lote:	
		Percentual sobre o a proposta escrita:	
04 - CAMINHÃO BASCULHANTE ANO 2013 - 1 UNIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
192	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
193	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
194	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
195	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
196	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	2
197	CABO DE VELOCIMETRO	UNIDADE	2
198	CATRACA DE FREIO DIREITA	UNIDADE	4
199	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UNIDADE	4
200	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
201	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	2
202	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
203	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
204	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UNIDADE	4
205	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
206	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
207	CUICAO FREIO	UNIDADE	4
208	DISCO TACOGRAFO	UNIDADE	4
209	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4
210	ENGRENAGEM SATELITE	UNIDADE	4
211	FAROL	UNIDADE	4
212	FILTRO DE COMUSTÍVEL	UNIDADE	8
213	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
214	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
215	FLANGE PINHA	UNIDADE	4
216	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
218	JOGOGO DE JUNTA MOTOR	UNIDADE	4
219	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
220	JOGOGO DE LONA	UNIDADE	4
221	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
222	LONA DE FREIO	JOGO	6
223	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	30
224	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
225	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	4
226	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	8
227	QUEBRA-VENTO	UNIDADE	2
228	REPARO DE VALVULA	UNIDADE	4
229	RETENTOR 01884	UNIDADE	8
230	RETENTOR 00500	UNIDADE	8
231	RETENTOR 02099	UNIDADE	8
232	RETENTOR 02100	UNIDADE	88
233	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	8
234	ROLAMENTO DA PONTA	UNIDADE	8
235	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	8
236	ROLAMENTO RELOGIO	UNIDADE	8

237	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	12
238	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	12
239	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6
240	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6
241	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
		Total do Lote:	

05 - CAMINHÃO INTERNACIONAL (PIPA) ANO - 2014 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
242	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
243	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
244	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
245	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
246	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	2
247	CABO DE VELOCIMETRO	UNIDADE	2
248	CATRACA DE FREIO DIREITA	UNIDADE	4
249	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UNIDADE	4
250	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
251	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	2
252	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
253	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
254	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UNIDADE	4
255	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
256	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
257	CUICAO FREIO	UNIDADE	4
258	DISCO TACOGRAFO	UNIDADE	4
259	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4
260	ENGRENAGEM SATELITE	UNIDADE	4
261	FAROL	UNIDADE	4
262	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
263	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
264	FLANGE PINHA	UNIDADE	4
265	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
267	JOGOGO DE JUNTA MOTOR	UNIDADE	4
268	JOGOGO DE LONA	UNIDADE	4
269	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
270	LONA DE FREIO	UNIDADE	4
271	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12
272	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
273	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	4
274	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	8
275	QUEBRA-VENTO	UNIDADE	2
276	REPARO DE VALVULA	UNIDADE	4
277	RETENTOR 01884	UNIDADE	8
278	RETENTOR 00500	UNIDADE	8
279	RETENTOR 02099	UNIDADE	8
280	RETENTOR 02100	UNIDADE	88
281	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	8
282	ROLAMENTO DA PONTA	UNIDADE	8
283	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	8

284	ROLAMENTO RELOGIO	UNIDADE	8
285	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	12
286	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	12
287	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6
288	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6
289	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
		Total do Lote:	

06 - VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDEZ ANO- 2001 - 1 UNIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
290	AMORTECEDOR TRASEIRO	JOGO	6
291	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JOGO	6
292	ARRUELA DE BICO	JOGO	4
293	ARRUELA DE PONTA DE EIXO	JOGO	4
294	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	8
295	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
296	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
297	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
298	BICO INJETOR	UNIDADE	12
299	BRONZE FIXO	JOGO	1
300	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	24
301	BUCHA DO EIXO S	UNIDADE	24
302	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
303	CAMISA COM PISTÃO	KIT	1
304	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
305	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4
306	CILINDRO AUXILIAR	UNIDADE	4
307	CONTRA PINO	UNIDADE	16
308	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
309	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
310	CRUZETA DE CARDAN	UNIDADE	10
311	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
312	DIAFRAGMA TRASEIRO	UNIDADE	8
313	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UNIDADE	8
314	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	JOGO	4
315	EIXO S	UNIDADE	8
317	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	4
318	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
319	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
320	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	UNIDADE	8
321	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
322	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4
323	KIT MOTOR	KIT	1
324	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JOGO	1
325	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
326	LONA DE FREIO	JOGO	10
327	MOLA DA CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
328	MOLA 4ª	UNIDADE	4

329	MOLA 3ª	UNIDADE	4
330	MOLA 2ª	UNIDADE	4
331	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	4
332	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4
333	MOLA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
334	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	20
335	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20
336	PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	JOGO	1
337	REPARO CX DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
338	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
339	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
340	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
341	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
342	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
343	RETROVISOR	UNIDADE	6
344	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
345	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
346	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
347	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
348	TRAVA DAS RODAS	UNIDADE	8
Total do Lote:			

8 - MÁQUINA TRATOR VALTRA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
349	ANEL ELASTICO	PC	2
350	ARRUELA TRAVA	PC	2
351	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
352	BIELA	PC	2
353	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
354	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
355	BRONZE DE BIELA	JG	2
356	BRONZE DE ENCOSTO	JG	2
357	BRONZE FIXO	JG	2
358	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PC	2
359	BUCHA 249420	PC	2
360	BUCHA 249430	PC	2
361	BUCHA DA CAIXA	PC	2
362	CHAPA 655130	PC	2
363	CIL. MESTRE	PC	2
364	CILINDRO DE FREIO	PC	2
365	CORREIA 80077800	PC	2
366	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	2
367	DISCO DE FREIO	PC	2
368	FILTRO DE AR	PC	2
369	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2
370	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	2
371	GRAXEIRO 3-8R	PC	2
372	HORIMENTRO	PC	2

373	JG DISCO INTERNO	PC	2
374	JUNTA DE ESCAPE	PC	2
375	JUNTA DO MOTOR	PC	2
377	KIT DO MOTOR	KIT	2
378	MANGOTE 112570	PC	2
379	MANGOTE DA BOMBA	PC	2
380	PARAFUSO 8J2928	PC	2
381	PARAFUSO DA RODA	PC	2
382	PARAFUSO C/ PORCA	PC	2
383	PORCA 281940	PC	2
384	PORCA DA PONTA	PC	2
385	PORCA DA RODA	PC	2
386	REPARO 0501031796	PC	2
387	RETENTOR 1 KH0915	PC	2
388	RETENTOR KH 1064	PC	2
389	RETENTOR 1 KH0915	PC	2
390	RETENTOR 70730016	PC	2
391	RETENTOR KH0096	PC	2
392	RETENTOR KH0920	PC	2
393	RETENTOR 00517BR	PC	2
394	REPARO EMBREAGEM DUPLA 218110	PC	2
395	ROLAMENTO 30206	PC	2
396	ROLAMENTO 32210	PC	2
397	ROLAMENTO 30207	PC	2
398	ROLAMENTO 30208	PC	2
399	ROLAMENTO LA3511	PC	2
400	ROLAMENTO LA9020	PC	2
401	ROLAMENTO LA 3511	PC	2
402	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
403	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PC	2
404	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2
405	SELO 585110	PC	2
406	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PC	2
407	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	2
408	TUCHO	PC	2
409	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2
410	VALVULA DE ESCAPE	PC	2
411	VARETA DO TUCHO	PC	2
		Total do Lote:	19.090,78

10 - MÁQUINA TRATOR RETROESCAVADEIRA RANDON DE 406 ANO 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
412	ANEL ELASTICO	PC	2

413	ARRUELA TRAVA	PC	2
414	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
415	BIELA	PC	2
416	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
417	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
418	BRONZE DE BIELA	JG	2
419	BRONZE DE ENCOSTO	JG	2
420	BRONZE FIXO	JG	2
421	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PC	2
422	BUCHA 249420	PC	2
423	BUCHA 249430	PC	2
424	BUCHA DA CAIXA	PC	2
425	CHAPA 655130	PC	2
426	CIL. MESTRE	PC	2
427	CILINDRO DE FREIO	PC	2
428	CORREIA 80077800	PC	2
429	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	2
430	DISCO DE FREIO	PC	2
431	FILTRO DE AR	PC	2
432	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2
433	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	2
434	GRAXEIRO 3-8R	PC	2
435	HORIMENTRO	PC	2
436	JG DISCO INTERNO	PC	2
437	JUNTA DE ESCAPE	PC	2
438	JUNTA DO MOTOR	PC	2
440	KIT DO MOTOR	KIT	2
441	MANGOTE 112570	PC	2
442	MANGOTE DA BOMBA	PC	2
443	PARAFUSO 8J2928	PC	2
444	PARAFUSO DA RODA	PC	2
445	PARAFUSO C/ PORCA	PC	2
446	PORCA 281940	PC	2
447	PORCA DA PONTA	PC	2
448	PORCA DA RODA	PC	2
449	REPARO 0501031796	PC	2
450	RETENTOR 1 KH0915	PC	2
451	RETENTOR KH 1064	PC	2
452	RETENTOR 1 KH0915	PC	2
453	RETENTOR 70730016	PC	2
454	RETENTOR KH0096	PC	2
455	RETENTOR KH0920	PC	2
456	RETENTOR 00517BR	PC	2
457	REPARO EMBREAGEM DUPLA 218110	PC	2
458	ROLAMENTO 30206	PC	2
459	ROLAMENTO 32210	PC	2
460	ROLAMENTO 30207	PC	2
461	ROLAMENTO 30208	PC	2

462	ROLAMENTO LA3511	PC	2
463	ROLAMENTO LA9020	PC	2
464	ROLAMENTO LA 3511	PC	2
465	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
466	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PC	2
467	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2
468	SELO 585110	PC	2
469	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PC	2
470	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	2
471	TUCHO	PC	2
472	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2
473	VALVULA DE ESCAPE	PC	2
474	VARETA DO TUCHO	PC	2
	Total do Lote:		19.090,78

9 - MÁQUINA MOTONIVELADORA ANO 2013			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
475	ANEL ELASTICO	PC	2
476	ARRUELA TRAVA	PC	2
477	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
478	BIELA	PC	2
479	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
480	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
481	BRONZE DE BIELA	JG	2
482	BRONZE DE ENCOSTO	JG	2
483	BRONZE FIXO	JG	2
484	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	PC	2
485	BUCHA 249420	PC	2
486	BUCHA 249430	PC	2
487	BUCHA DA CAIXA	PC	2
488	CHAPA 655130	PC	2
489	CIL. MESTRE	PC	2
490	CILINDRO DE FREIO	PC	2
491	CORREIA 80077800	PC	2
492	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	2
493	DISCO DE FREIO	PC	2
494	FILTRO DE AR	PC	2
495	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2
496	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	2
497	GRAXEIRO 3-8R	PC	2
498	HORIMENTRO	PC	2
499	JG DISCO INTERNO	PC	2
500	JUNTA DE ESCAPE	PC	2

501	JUNTA DO MOTOR	PC	2
503	KIT DO MOTOR	KIT	2
504	MANGOTE 112570	PC	2
505	MANGOTE DA BOMBA	PC	2
506	PARAFUSO 8J2928	PC	2
507	PARAFUSO DA RODA	PC	2
508	PARAFUSO C/ PORCA	PC	2
509	PORCA 281940	PC	2
510	PORCA DA PONTA	PC	2
511	PORCA DA RODA	PC	2
512	REPARO 0501031796	PC	2
513	RETENTOR 1 KH0915	PC	2
514	RETENTOR KH 1064	PC	2
515	RETENTOR 1 KH0915	PC	2
516	RETENTOR 70730016	PC	2
517	RETENTOR KH0096	PC	2
518	RETENTOR KH0920	PC	2
519	RETENTOR 00517BR	PC	2
520	REPARO EMBREAGEM DUPLA 218110	PC	2
521	ROLAMENTO 30206	PC	2
522	ROLAMENTO 32210	PC	2
523	ROLAMENTO 30207	PC	2
524	ROLAMENTO 30208	PC	2
525	ROLAMENTO LA3511	PC	2
526	ROLAMENTO LA9020	PC	2
527	ROLAMENTO LA 3511	PC	2
528	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
529	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PC	2
530	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2
531	SELO 585110	PC	2
532	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PC	2
533	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	2
534	TUCHO	PC	2
535	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2
536	VALVULA DE ESCAPE	PC	2
537	VARETA DO TUCHO	PC	2
Total do Lote:			

10 - PA CARREGADEIRA - ANO 2014			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
537	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
538	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
539	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2
540	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2
541	BATERIA 150 AMP	PC	2
542	CABO DE VELOCIMETRO	PC	2

543	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	4
544	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	4
545	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2
546	CILINDRO FREIO AUXILAR	PC	2
547	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2
548	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2
549	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	4
550	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4
551	CRUZETA CARDAN	PC	4
552	CUICAO FREIO	PC	4
553	DISCO TACOGRAFO	PC	4
554	EMBUCHAMENTO	PC	4
555	ENGRENAGEM SATELITE	PC	4
556	FAROL	PC	4
557	FILTRO DE AR	PC	8
558	FILTRO DE OLEO	PC	8
559	FLANGE PINHA	PC	4
560	INTERROPTOR DE RE	PC	2
561	KIT DE EMBREAGEM	PC	2
562	JOGO DE JUNTA MOTOR	PC	4
563	JOGO DE LONA	PC	4
564	LAMPADA DE FAROL	PC	4
565	LONA DE FREIO	PC	4
566	PARAFUSO DE RODA	PC	12
567	PINO PASTILHA	PC	4
568	PONTEIRA CARDAN FIXA	PC	4
569	PORCA DO PINHAO	PC	8
570	QUEBRA-VENTO	PC	2
571	REPARO DE VALVULA	PC	4
572	RETENTOR 01884	PC	8
573	RETENTOR 00500	PC	8
574	RETENTOR 02099	PC	8
575	RETENTOR 02100	PC	88
576	ROLAMENTO CARDAN	PC	8
577	ROLAMENTO DA PONTA	PC	8
578	ROLAMENTO PINHAO	PC	8
579	ROLAMENTO RELOGIO	PC	8
580	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	12
581	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	12
582	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	6
583	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	6
584	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	6
	Total do Lote:		

11 - MÁQUINA TRATOR MASSEY FERGUNSON 275

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
585	ANEL ELASTICO 555499	PC	4

586	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
587	ARRUELA DE ENCOSTO	PC	6
588	ARRUELA TRAVA LB5013	PC	4
589	BIELA	PC	2
590	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	1
591	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
592	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
593	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
594	BRONZE DE BIELA	JG	4
595	BRONZE DE ENCOSTO	JG	2
596	BRONZE FIXO	JG	4
597	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 889988	PC	2
598	BUCHA 249420	PC	4
599	BUCHA 249430	PC	4
600	BUCHA DA CAIXA 249410	PC	4
601	CALOTA DO CUBO DE RODA	PC	4
602	CHAPA 655130	PC	4
603	CIL. MESTRE 80249700	PC	2
604	CILINDRO DE FREIO 30181500	PC	2
605	COIFA DE EMBREAGEM	PC	2
606	COPO DE VIDRO 2710658	PC	2
607	CORREIA 80077800	PC	4
608	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	3
609	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	4
610	DENTE W20 E61652F	PC	2
611	DISCO DE EMBREAGEM	PC	2
612	DISCO DE FREIO	PC	4
613	EIXO DO ALTERNADOR	PC	2
614	ESCOVA DO ALTERNADOR	PC	3
615	FILTRO DE AR	PC	4
616	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
617	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6
618	GRAXEIRO 3-8R	PC	10
619	HÉLICE	PC	1
620	HORIMENTRO 2Y8143	PC	1
621	INDUZIDO	PC	2
622	INGUINIÇÃO DE PARTIDA	PC	2
623	JG DISCO INTERNO 218090	PC	2
624	JUNTA DE ESCAPE 168610	PC	4
625	JUNTA DO MOTOR	PC	2
627	KIT DO MOTOR	KIT	4
628	MANGOTE 112570	PC	2
629	MANGOTE DO RADIADOR	PC	4
630	MANGOTE DA BOMBA 216580	PC	2
631	MAR ROLAMENTO 32206	PC	4
632	NACHI ROLAMENTO 6304	PC	4
633	PARAFUSO 8J2928	PC	4

634	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F	PC	14
635	PARAFUSO C/ PORCA 119050	PC	10
636	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108	PC	30
637	PLACA INTERMEDIÁRIA	PC	2
638	PORCA 281940	PC	2
639	PORCA DO CUBO	PC	6
640	PORCA DA PONTA JC3522	PC	4
641	PORCA DA RODA C5NN1012B	PC	14
642	PORCA DE LAMINA 4K0367	PC	10
643	REPARO 0501031796	PC	4
644	RETENTOR 1 KH0915	PC	4
645	RETENTOR KH 1064	PC	4
646	RETENTOR 1 KH0915	PC	4
647	RETENTOR 70730016	PC	4
648	RETENTOR KH0096	PC	2
649	RETENTOR KH0920	PC	4
650	RETENTOR 00517BR	PC	4
651	REPARO EMBREAGEM DUPLA 218110	PC	2
652	ROLAMENTO 30206	PC	4
653	ROLAMENTO 32210	PC	4
654	ROLAMENTO 30207	PC	4
655	ROLAMENTO 30208	PC	4
656	ROLAMENTO LA3511	PC	4
657	ROLAMENTO LA9020	PC	4
658	ROLAMENTO LA 3511	PC	4
659	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	6
660	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PC	6
661	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
662	SELO 585110	PC	4
663	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PC	6
664	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2
665	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	2
666	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4
667	TUCHO	PC	8
668	TURBO DE RETORNO 142250	PC	2
669	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4
670	VALVULA DE ESCAPE	PC	4
671	VARETA DO TUCHO	PC	8
Total do Lote:			